



ATA DA 77^a SESSÃO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** A Desembargadora Lourdes Azevêdo saudou os membros da Corte, advogados presentes, e servidores da casa desejando-lhes uma excelente sessão, sendo acompanhada pelos demais membros da Corte e pela Procuradora Regional Eleitoral. Ato contínuo, **propôs** moção de congratulações à Desembargadora Sandra Elali e ao Ministro Antônio Carlos Ferreira. A Desembargadora foi reconhecida pela sua nomeação como Membro Substituto da cadeira de Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral deste Tribunal, enquanto o Ministro foi celebrado por sua posse como membro do Tribunal Superior Eleitoral. **Ambas as proposições foram aprovadas, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral,** sendo determinado o envio de comunicado aos homenageados e aos respectivos órgãos para os quais foram nomeados. Na sequência, **foi** colocado em deliberação o calendário das sessões para o mês de outubro de 2024, **o qual foi aprovado, com a determinação de publicação de aviso no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).** As sessões ocorrerão nos dias 01, 02, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 29, 30 e 31, com início às 14 horas, exceto a do dia 18, que terá início às 9 horas. Facultada a palavra aos membros da Corte, o Desembargador Ricardo Procópio deu as boas-vindas ao Juiz

Marcello Rocha, que retornava ao Plenário presencialmente. Essa manifestação foi acompanhada pelos demais membros e pela Procuradora Regional Eleitoral. **O Juiz Marcello Rocha expressou** seu agradecimento pelas deferências recebidas. Na sequência, a Desembargadora Lourdes Azevedo apregoou os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recursos Eleitorais números 0600130-30.2024.6.20.0067, 0600190-44.2024.6.20.0021, 0600206-92.2024.6.20.0022, 0600323-89.2024.6.20.0020 e 0600162-52.2024.6.20.0029. Foi esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em sessão. Por fim, declarou publicada as decisões referentes aos seguintes processos, julgados na sessão do dia 18 de setembro de 2024: Recursos Eleitorais números 0600247-23.2024.6.20.0034, 0600255-43.2024.6.20.0052, 0600051-52.2024.6.20.0002, 0600267-75.2024.6.20.0046, 0600062-85.2024.6.20.0033, 0600202-09.2024.6.20.0005, 0600355-94.2024.6.20.0020, 0600149-92.2024.6.20.0016, 0600174-03.2024.6.20.0050, 0600280-59.2024.6.20.0051, 0600147-60.2024.6.20.0069, 0600151-06.2024.6.20.0067, 0600273-87.2024.6.20.0012, 0600214-66.2024.6.20.0023, 0600363-71.2024.6.20.0020, bem como os Embargos de Declaração nos Recursos Eleitorais números 0600233-21.2024.6.20.0040, 0600238-43.2024.6.20.0040 e 0600143-74.2024.6.20.0052. Ao final da sessão, retomando a ordem administrativa, a Desembargadora Lourdes Azevêdo comunicou que, com o objetivo de evitar reiterações, as leituras dos acórdãos dos processos julgados na sessão do dia 18 não foram realizadas, uma vez que as respectivas proclamações permaneceram inalteradas. Dessa forma, restou apenas a necessidade de suas publicações. Em continuidade, convidou os membros da Corte a se fazerem presentes à reunião da Presidência com os Juízes Eleitorais e Chefes de Cartórios do Estado, com início previsto para as 14 horas. Por fim, esclareceu que a referida reunião contaria com a participação de representantes de órgãos de segurança e que seriam debatidos diversos temas relacionados às Eleições de 2024.

JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL N° 0600323-89.2024.6.20.0020. PROTOCOLO: 14742. ORIGEM: CERRO CORÁ-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: JUNTOS com O POVO[MDB / PSB / UNIÃO / PSD / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CERRO CORÁ - RN. RECORRIDA: COMISSAO DIRETORA MUNICIPAL PROVISORIA do PARTIDO da REPUBLICA - PR, UNIDOS pelo PROGRESSO [PP/PODE/PL/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - CERRO CORÁ - RN, PROGRESSISTAS - CERRO

CORA - RN - MUNICIPAL e FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). RECORRIDO: RAIMUNDO MARCELINO BORGES e PODEMOS - PODE - MUNICIPAL (CERRO CORÁ/RN). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado RAPHAEL TARGINO realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por JUNTOS COM O POVO[MDB / PSB / UNIÃO / PSD / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)] - CERRO CORÁ - RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL N° 0600162-52.2024.6.20.0029.** PROTOCOLO: 14817. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. Direitos Políticos - Suspensão de Direitos Políticos. RECORRENTE: PEDRO SIMAO KEFFAS de OLIVEIRA JUNIOR. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado JOÃO FONSECA realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por PEDRO SIMÃO KEFFAS DE OLIVEIRA JUNIOR, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL N° 0600190-44.2024.6.20.0021.** PROTOCOLO: 14835. ORIGEM: TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO [PP/PL] - TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN. RECORRIDO: FRANCISCA das VITORIAS da SILVA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado SINVAL SALOMÃO realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO [PP/PL] - TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL N° 0600073-17.2024.6.20.0033.** PROTOCOLO: 14691. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY

SILVEIRA. RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MOSSORÓ de VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE). RECORRIDA: COLIGAÇÃO MOSSORÓ do POVO (UNIÃO BRASIL / PSD / SOLIDARIEDADE /REPUBLICANOS). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Ao final do julgamento, o advogado do recorrido, Doutor Caio Vitor, suscitou questão de ordem, requerendo a expedição de ofício ao juízo *a quo*, a fim de informar sobre a decisão proferida por esta Corte no presente processo, caso o acórdão não fosse publicado em sessão. Tal medida visa assegurar, nas palavras do advogado, o cumprimento imediato do acórdão, permitindo que o direito de resposta seja veiculado com a maior brevidade possível. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO MOSSORÓ DE VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE) para revogar a liminar concedida nos autos da Tutela Cautelar Antecedente nº 0600323-52.2024.6.20.0000, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Desembargador Ricardo Procópio. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600072-32.2024.6.20.0033. PROTOCOLO: 14692. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MOSSORÓ de VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE). RECORRIDA: COLIGAÇÃO MOSSORÓ do POVO (UNIÃO BRASIL / PSD / SOLIDARIEDADE /REPUBLICANOS). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Ao final do julgamento, o advogado do recorrido, Doutor Caio Vitor, suscitou questão de ordem, requerendo a expedição de ofício ao juízo *a quo*, a fim de informar sobre a decisão proferida por esta Corte no presente processo, caso o acórdão não fosse publicado em sessão. Tal medida visa assegurar, nas palavras do advogado, o cumprimento imediato do acórdão, permitindo que o direito de resposta seja veiculado com a maior brevidade possível. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de intempestividade; no mérito, por maioria, em consonância com

o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO MOSSORÓ DE VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE), nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Desembargador Ricardo Procópio. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600166-44.2024.6.20.0044. PROTOCOLO: 14846. ORIGEM: MONTE ALEGRE-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de Elegibilidade. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MONTE ALEGRE SEGUINDO em FRENTE [PP / MDB] e MARIA das GRACAS MARQUES SILVA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO MONTE ALEGRE SEGUINDO em FRENTE [PP / MDB] e MARIA das GRACAS MARQUES SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do rio grande do norte, por maioria, vencido o relator originário, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de ausência de interesse recursal; no mérito, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO MONTE ALEGRE SEGUINDO EM FRENTE [PP / MDB], nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. anotações e comunicações. acórdão lido e publicado em sessão. AGRAVO REGIMENTAL NO(A) MSCIV Nº 0600304-46.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14601. ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Nome do Candidato - Variação Nominal. Candidatura Coletiva. Direito Líquido e Certo. AGRAVANTE: ELEICAO 2024 CLAUDECIR GONCALVES FERNANDES PREFEITO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em conhecer e negar provimento ao agravo regimental interposto por CLAUDECIR GONCALVES FERNANDES, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Desembargador Ricardo Procópio. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600130-30.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 14831. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Cargo - Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO LIBERDADE X MUDANÇA X PROGRESSO [REPUBLICANOS/AVANTE/SOLIDARIEDADE] - NÍSIA FLORESTA - RN. RECORRIDO: JOAO PEDRO DANTAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do

Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600067-05.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 14578. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Filiação Partidária - Cancelamento. EMBARGANTE: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA/RN). EMBARGADO: JOAO PEDRO DANTAS.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600206-92.2024.6.20.0022. PROTOCOLO: 14673. ORIGEM: CARNAÚBA DOS DANTAS-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Cargo - Vereador.

RECORRENTE: MANOEL MESSIAS SANTOS da SILVA. RECORRIDO: PARTIDO dos TRABALHADORES - PT - REGIONAL (RN).

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso impetrado por MANOEL MESSIAS SANTOS DA SILVA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600065-07.2024.6.20.0044. PROTOCOLO: 14581. ORIGEM: MONTE ALEGRE-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.

RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta.

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (MONTE ALEGRE/RN).

RECORRIDO: QUALITTA EMPREENDIMENTOS LTDA.

DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600213-03.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14410. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.

RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral.

EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN.

EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN).

DECISÃO: ACORDAM os

Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600365-04.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14939. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição da servidora ELAINE SEMIRAMES BAUMGARTNER FERNANDES CAMARA DE SOUZA, ocupante do cargo de Analista do Seguro Social, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para prestar serviços na Assessoria de Integração (ASSINT), como assessora, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às onze horas e catorze minutos. Do que para constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Ana Esmeralda Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral